



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 24/3/2025
DJe: 21/3/2025

RESOLUÇÃO Nº 1093/2025

(Revogada pela [Resolução do Órgão Especial nº 1130/2026](#))

Altera as [Resoluções da Corte Superior nº 522](#), de 8 de janeiro de 2007, que "[Revoga as Resoluções nº 424/2003](#) e [nº 425/2003](#) e dispõe sobre a Superintendência Administrativa", e [nº 533](#), de 16 de março de 2007, que "Dispõe sobre a lotação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça", e dá outras providências.

~~O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS~~, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VI, alínea "a", e VII do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 99 da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e no art. 103 da [Constituição do Estado de Minas Gerais](#) sobre a competência e a iniciativa privativas do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre as atribuições e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se promoverem alterações na estrutura organizacional da Superintendência Administrativa da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, como forma de garantir a eficiência, a qualidade e a regularidade dos atos de gestão administrativa do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.25.015355-8/000 (Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0017160-30.2025.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial na sessão ordinária realizada em 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 8 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

[...]

IV – Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC:

a) Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CEGOTI;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~b) Centro de Contratações e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – CECOR:~~

~~1. Núcleo de Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – NORTEC;~~

~~c) Centro de Segurança Cibernética – CESEC;~~

~~d) Gerência de Sistemas Judiciais – GEJUD:~~

~~1. Coordenação de Desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico – PJe – CODEJ;~~

~~2. Coordenação de Suporte e Capacitação do Processo Judicial Eletrônico – PJe – COPROJ;~~

~~3. Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 1ª Instância – COJUD 1ª;~~

~~4. Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância – COJUD 2ª;~~

~~5. Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados – COJIN;~~

~~6. Coordenação de Interoperabilidade – COINTER;~~

~~e) Gerência de Sistemas Administrativos – GESAD:~~

~~1. Coordenação de Sistemas de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP;~~

~~2. Coordenação de Sistemas Financeiros e de Planejamento Orçamentário – COSFIP;~~

~~3. Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos – CODESA;~~

~~4. Coordenação de Aquisição de Sistemas Administrativos – CORASIS;~~

~~5. Coordenação de Apoio às Contratações de Sistemas e Fiscalização de Contratos – COFISC;~~

~~f) Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados – GEDAD:~~

~~1. Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Soluções de Dados – CONOD;~~

~~2. Coordenação de Sustentação de Soluções e da Arquitetura de Dados – COSARQ;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~3. Coordenação de Armazenamento de Dados – CODAD;~~

~~4. Coordenação de Infraestrutura de Processamentos – COPROC;~~

~~g) Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software – GERAQ:~~

~~1. Coordenação de Arquitetura de Software – COARF;~~

~~2. Coordenação de Infraestrutura de Aplicações – CODAP;~~

~~3. Coordenação de Qualidade de Software – COORQ;~~

~~4. Coordenação de Apoio às Contratações de Infraestrutura de TIC e Fiscalização de Contratos – COINTEC;~~

~~h) Gerência de Infraestrutura Tecnológica de Processamento e Conectividade – GETEC:~~

~~1. Coordenação de Infraestrutura de Processamento – COINFRA;~~

~~2. Coordenação de Conectividade – CONECT;~~

~~3. Coordenação de Monitoramento do Ambiente de Produção de Tecnologia da Informação e Comunicação – COMON;~~

~~i) Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – GEOPE:~~

~~1. Coordenação de Implantação de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – COIMPA;~~

~~2. Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação – COATE;~~

~~3. Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação – COATEC;~~

~~4. Coordenação de Apoio às Contratações de Ativos e Operações e Fiscalização de Contratos – COFAT;~~

~~[...]."~~

Art. 2º Os incisos I e IV do art. 5º da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]"

~~I – propor ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica as políticas e as diretrizes para a gestão de recursos administrativos e financeiros necessários às atividades do Tribunal e as premissas básicas para os processos de trabalho envolvidos;~~



[...]

~~IV — participar das reuniões sistemáticas do Comitê de Governança e Gestão Estratégica destinadas a verificar o alcance das metas estabelecidas para as diversas superintendências que integram a Secretaria do Tribunal de Justiça, garantindo a gestão sob a perspectiva sistêmica;~~

[...]."

Art. 3º A Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação:

"Seção III

Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC"

Art. 4º O art. 64 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 64. A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC tem como objetivo disponibilizar soluções tecnológicas para o desenvolvimento das atividades inerentes à prestação jurisdicional e à administração do Tribunal, favorecendo a melhoria e a agilidade dos processos de trabalho, considerando os aspectos técnicos, econômicos e orçamentários e seguindo as melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais de governança e tecnologia."~~

Art. 5º Fica acrescentado à Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, o seguinte art. 64-A:

"Art. 64-A. São atribuições da DIRTEC:

~~I – assegurar que as iniciativas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC estejam alinhadas com os objetivos de negócio do Tribunal e com as melhores práticas e os melhores padrões de TIC;~~

~~II – negociar os critérios de priorização das demandas junto à gestão institucional, apresentando estudos e propostas que apoiem as decisões;~~

~~III – acompanhar e avaliar a elaboração e a execução dos projetos e das contratações de TIC no âmbito do Tribunal;~~

~~IV – apoiar o desenvolvimento de pesquisas e projetos de inovação tecnológica nos assuntos técnicos de sua competência;~~

~~V – assegurar o monitoramento dos riscos, a otimização da aplicação de recursos disponíveis e a redução dos custos na área de TIC;~~

~~VI – propor o estabelecimento e a implementação de convênios e acordos de cooperação técnica a serem firmados pela Instituição com órgãos e entidades;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~visando ao intercâmbio de informações, métodos, técnicas e soluções de TIC, bem como acompanhar a sua execução;~~

~~VII – assegurar os níveis de capacidade, disponibilidade, desempenho e segurança das soluções de TIC;~~

~~VIII – propor e acompanhar o orçamento da área;~~

~~IX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

~~Art. 6º Ficam acrescentadas à Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, as seguintes Subseções I-A a I-D, compostas pelos arts. 64-B a 64-I:~~

~~"Subseção I-A~~

~~Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CEGOTI~~

~~Art. 64-B. O Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CEGOTI tem como objetivo estabelecer políticas, normas, métodos e procedimentos para a governança e a gestão de TIC, alinhados ao Planejamento Estratégico do TJMG e aos modelos de referência do mercado, além de promover a adoção de práticas de gestão ágil na execução de projetos e de demandas de TIC, em observância à legislação aplicável à espécie.~~

~~Art. 64-C. São atribuições do CEGOTI:~~

~~I – assegurar o cumprimento das políticas, estratégias e diretrizes de governança de TIC;~~

~~II – monitorar a elaboração, atualização e execução do Plano Diretor de TIC – PDTIC, garantindo o alinhamento com o Planejamento Estratégico do TJMG e o cumprimento das ações estratégicas;~~

~~III – monitorar a elaboração e atualização dos processos de governança e gestão ágil de projetos e demandas de TIC;~~

~~IV – supervisionar o monitoramento e a avaliação dos serviços de TIC, em conformidade com as políticas e os padrões estabelecidos, propondo melhorias para a otimização dos resultados;~~

~~V – consolidar e divulgar informações sobre os resultados e benefícios das ações de governança, de gestão e de projetos e demandas de TIC;~~

~~VI – facilitar, com a colaboração da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEFD, a disseminação de conhecimento e a capacitação das equipes sobre as melhores práticas de governança e gestão ágil de TIC;~~

~~VII – assegurar o cumprimento dos indicadores inerentes a sua área de atuação;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VIII — apoiar na elaboração do estudo técnico preliminar, do projeto básico e do termo de referência das aquisições e contratações de interesse da área;~~

~~IX — analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de sua competência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~

~~X — realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XI — propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~

~~XII — exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção I-B

~~Centro de Contratações e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação — CECOR~~

~~Art. 64-D. O Centro de Contratações e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação — CECOR tem como objetivo assegurar a realização das contratações de TIC e apoiar a gestão e a fiscalização contratuais, em observância à legislação aplicável à espécie e às diretrizes tecnológicas estabelecidas pela DIRTEC, além de acompanhar e apoiar o planejamento orçamentário e a execução financeira da Diretoria.~~

~~Art. 64-E. São atribuições do CECOR:~~

~~I — elaborar e acompanhar a execução do Plano de Contratações de TIC, atuando como integrador das atividades relativas às contratações e ao orçamento da DIRTEC;~~

~~II — avaliar e acompanhar os investimentos em TIC, de modo a promover o seu alinhamento com os objetivos do Tribunal e com a priorização de demandas a serem atendidas no âmbito da Instituição;~~

~~III — propor ações, aprovar cronogramas e fiscalizar seu cumprimento, para assegurar o alcance das metas, os prazos e os orçamentos estabelecidos, dentro de sua competência, para os projetos de TIC do Tribunal;~~

~~IV — propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~

~~V — realizar a gestão e a fiscalização dos contratos de sua competência;~~

~~VI — exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção I-C

~~Núcleo de Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação — NORTEC~~

~~Art. 64-F. O Núcleo de Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação — NORTEC tem como objetivo apoiar a gestão e o planejamento orçamentário das~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~áreas técnicas da DIRTEC, bem como garantir o apoio à execução financeira das contratações de TIC.~~

~~Art. 64-G. São atribuições do NORTEC:~~

~~I – planejar, analisar, executar e supervisionar, em conformidade com os atos normativos e os regulamentos do Tribunal, o planejamento orçamentário da DIRTEC, visando a sua integração à proposta orçamentária institucional;~~

~~II – projetar a execução orçamentária da DIRTEC no ano em questão e promover quaisquer ações necessárias, visando ao melhor cumprimento possível do indicador de execução orçamentária da DIRTEC;~~

~~III – acompanhar e apoiar os gestores da DIRTEC na execução financeira dos contratos vigentes, propondo as ações necessárias para os replanejamentos orçamentários devidos;~~

~~IV – coletar, junto aos gestores da DIRTEC, os devidos planejamentos orçamentários plurianuais sob sua responsabilidade, para entrega à Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional – DEPLAG;~~

~~V – definir os procedimentos internos da DIRTEC relacionados ao planejamento e à execução orçamentários, garantindo a melhoria contínua e as métricas, avaliando periodicamente sua maturidade, conformidade e qualidade, em alinhamento com as políticas e os processos institucionais;~~

~~VI – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de sua competência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~

~~VII – assegurar o cumprimento dos indicadores inerentes a sua área de atuação;~~

~~VIII – realizar a gestão e a fiscalização dos contratos de sua competência;~~

~~IX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção I-D
Centro de Segurança Cibernética – CESEC

~~Art. 64-H. O Centro de Segurança Cibernética – CESEC tem como objetivo definir, promover, divulgar, acompanhar e fiscalizar as ações relacionadas à segurança cibernética, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal.~~

~~Art. 64-I. São atribuições do CESEC:~~

~~I – definir as políticas, diretrizes, estratégias, normas e recomendações relacionadas à segurança cibernética, garantindo seu patrocínio, seu desenho, sua melhoria contínua e suas métricas, avaliando periodicamente sua maturidade, conformidade e qualidade;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~II – prestar orientação e apoio técnico às áreas da DIRTEC em ações, demandas e projetos, no que diz respeito aos aspectos de segurança cibernética;~~
- ~~III – elaborar e promover programas, campanhas e ações sobre segurança cibernética destinados à conscientização e à capacitação dos servidores, magistrados e colaboradores do Tribunal, com apoio, respectivamente, da Diretoria Executiva de Comunicação Institucional – DIRCOM e da EJEF;~~
- ~~IV – elaborar os requisitos técnicos e apoiar as áreas demandantes na elaboração dos requisitos funcionais e não funcionais relacionados à segurança cibernética, visando à aquisição de soluções de TIC, inclusive para renovações/alterações contratuais, assegurando a viabilidade técnica e a avaliação do custo dos produtos/serviços a serem adquiridos;~~
- ~~V – apoiar a elaboração dos estudos técnicos preliminares, dos projetos básicos e dos termos de referência das aquisições de interesse da área;~~
- ~~VI – desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias e serviços nas atividades de sua competência, analisando a viabilidade de implantação e sustentação;~~
- ~~VII – assegurar o cumprimento dos indicadores inerentes a sua área de atuação;~~
- ~~VIII – apoiar na elaboração e execução dos planos estratégicos, táticos e operacionais de TIC no âmbito de sua competência;~~
- ~~IX – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à competência da área de atuação;~~
- ~~X – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de sua competência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~
- ~~XI – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XII – propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~
- ~~XIII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 7º A Subseção III da Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**"Subseção III
Gerência de Sistemas Judiciais – GEJUD"**

Art. 8º O art. 70 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~"Art. 70. A Gerência de Sistemas Judiciais – GEJUD tem como objetivo prover sistemas capazes de atender às demandas judiciais das diversas áreas da Primeira e Segunda Instâncias, garantindo sua manutenção evolutiva e corretiva por meio do desenvolvimento de software ou da aquisição de produtos e serviços, buscando a permanente racionalização dos processos e a integração dos sistemas judiciais, garantindo o cumprimento dos requisitos expressos pelos usuários."~~

Art. 9º Fica acrescentado à [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, o seguinte art. 70-A:

~~"Art. 70-A. São atribuições da GEJUD:~~

~~I – analisar, responder e atender as demandas da sua área de atuação, com vistas a identificar a necessidade de desenvolvimento, aquisição, integração e manutenção dos sistemas judiciais;~~

~~II – realizar e sustentar a integração do sistema de Processo Judicial eletrônico – PJe à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, do CNJ, que tem como objetivo integrar todos os sistemas judiciais eletrônicos do Judiciário brasileiro em um ambiente unificado de tramitação de processos;~~

~~III – identificar as necessidades de desenvolvimento de serviços que possam ser disponibilizados na PDPJ-Br;~~

~~IV – interagir com as áreas de negócios e o CNJ, quando for o caso, analisando as questões apresentadas e viabilizando propostas de melhorias para o sistema PJe, obedecendo as prioridades de atendimento estabelecidas.~~

~~V – assegurar a especificação, o desenvolvimento e a aquisição dos sistemas judiciais, de acordo com a metodologia e a padronização estabelecidas;~~

~~VI – identificar necessidades e subsidiar a implantação de projetos que visem à instauração e melhoria das metodologias de trabalho e da infraestrutura tecnológica, interagindo com as áreas envolvidas;~~

~~VII – assegurar a entrega dos sistemas judiciais às áreas demandantes, conforme as especificações e documentações contratadas, observando os requisitos funcionais, tecnológicos, qualitativos e legais pertinentes e em consonância com o Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal;~~

~~VIII – assegurar que os usuários estejam devidamente orientados para a utilização dos sistemas e aplicativos, provendo material didático e treinamento adequados, com o apoio, respectivamente, da DIRCOM e da EJEF;~~

~~IX – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à Gerência e às coordenações subordinadas;~~

~~X – promover a divulgação dos sistemas judiciais em produção ou dos projetos em andamento, interagindo com a DIRCOM;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~XI – gerenciar os projetos de sua área de atuação, considerando custo, prazo, escopo e qualidade;~~
- ~~XII – assegurar a continuidade da prestação jurisdicional durante as etapas de implantação ou modificação de sistemas informatizados;~~
- ~~XIII – assessorar o processo de compras por meio da especificação, avaliação e homologação de produtos e serviços a serem adquiridos, de forma a atender aos requisitos dos sistemas judiciais informatizados e a aprovar, do ponto de vista técnico, as aquisições;~~
- ~~XIV – apoiar na elaboração do estudo técnico preliminar, do projeto básico e do termo de referência das aquisições de interesse da área;~~
- ~~XV – apoiar na elaboração e execução dos planos estratégicos, táticos e operacionais de TIC, no âmbito de sua competência;~~
- ~~XVI – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de sua competência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~
- ~~XVII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XVIII – propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~
- ~~XIX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 10. Ficam acrescentadas à Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, a seguintes Subseções III-A a III-F, compostas pelos arts. 71-A a 71-L:

**"Subseção III-A
Coordenação de Desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico – PJe –
CODEJ**

~~Art. 71-A. A Coordenação de Desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico – PJe – CODEJ tem como objetivo desenvolver e sustentar o sistema Processo Judicial eletrônico – PJe, suas interoperabilidades, e realizar novas implementações em cumprimento aos requisitos especificados, com vistas ao atendimento das necessidades das áreas de negócios demandantes.~~

~~Art. 71-B. São atribuições da CODEJ:~~

- ~~I – desenvolver e sustentar o sistema PJe, considerando todas as etapas do ciclo de desenvolvimento de softwares e a(s) metodologia(s) de desenvolvimento em uso;~~
- ~~II – elaborar os desenhos (design) dos softwares, considerando a funcionalidade especificada, os atributos de qualidade dos sistemas, a reutilização dos softwares e a arquitetura tecnológica adotada no Tribunal;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~III – realizar o levantamento de requisitos de software junto às áreas de negócio;~~
- ~~IV – avaliar e controlar a qualidade do sistema PJe e suas integrações, promovendo testes e revisões periódicos;~~
- ~~V – promover a implantação do sistema PJe, juntamente com as áreas técnicas responsáveis, assegurando a continuidade da prestação jurisdicional durante as etapas de expansão da implantação ou modificação de versão do sistema;~~
- ~~VI – manter o sistema PJe implantado dentro dos requisitos e padrões acordados, providenciando a imediata correção de quaisquer irregularidades;~~
- ~~VII – realizar a gestão dos contratos de sua competência e que lhe forem atribuídos;~~
- ~~VIII – prezar pela adequada execução orçamentária sob a responsabilidade da coordenação;~~
- ~~IX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção III-B

~~Coordenação de Suporte e Capacitação do Processo Judicial Eletrônico – PJe – COPROJ~~

~~Art. 71-C. A Coordenação de Suporte e Capacitação do Processo Judicial Eletrônico – COPROJ tem como objetivo garantir aos usuários o suporte técnico especializado ao sistema PJe e colaborar com o desenvolvimento de ações que visem à capacitação dos usuários do PJe, com vistas a garantir o melhor uso do sistema, identificando a necessidade, vigente e futura, de orientações, seguindo as metodologias formalmente definidas e de acordo com as premissas básicas estabelecidas pelo Tribunal.~~

~~Art. 71-D. São atribuições da COPROJ:~~

- ~~I – garantir aos usuários o suporte técnico ao sistema PJe, orientando-os sobre os procedimentos/canais a serem adotados para a solicitação de suporte técnico ao PJe;~~
- ~~II – prestar atendimento de qualidade aos usuários, pelos canais formalmente instituídos, identificando, atendendo ou encaminhando corretamente as demandas apresentadas;~~
- ~~III – verificar, junto às áreas da DIRTEC, quando necessário, outras soluções para o atendimento às demandas encaminhadas, assegurando resposta clara e precisa ao usuário;~~
- ~~IV – manter o registro de solicitações, reclamações e críticas relativas ao PJe;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~V – elaborar e fornecer, periodicamente, relatórios e estatísticas relativos aos atendimentos;~~
- ~~VI – colaborar na preparação e promoção das capacitações e pré-implantações do sistema e, sempre que necessário, pós-implantação, conforme identificadas as necessidades de atualizações dos conhecimentos;~~
- ~~VII – interagir com as áreas de negócios que utilizarão o sistema, para compreensão das necessidades dos usuários e com o objetivo de proporcionar o modelo adequado de capacitação;~~
- ~~VIII – elaborar e revisar materiais didáticos, considerando os diversos perfis de usuários;~~
- ~~IX – realizar o acompanhamento periódico das necessidades de reciclagem dos usuários relacionadas ao PJe;~~
- ~~X – interagir com a EJEJF no que diz respeito à solicitação/realização de capacitações, à elaboração dos calendários de treinamentos, aos quantitativos de turmas e às demais necessidades para a efetiva capacitação dos usuários;~~
- ~~XI – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção III-C

**Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 1ª Instância –
COJUD 1ª**

~~Art. 71-E. A Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 1ª Instância – COJUD 1ª tem como objetivo desenvolver e manter os sistemas judiciais da Primeira Instância, implementar novos projetos ou novas demandas em cumprimento aos requisitos especificados, com vistas ao atendimento das necessidades das áreas de negócios demandantes.~~

~~Art. 71-F. São atribuições da COJUD 1ª:~~

- ~~I – analisar, responder e atender as demandas da sua área de atuação, propondo soluções e alternativas de desenvolvimento, aquisição, integração e manutenção dos sistemas;~~
- ~~II – elaborar a conceituação e a especificação dos sistemas judiciais, de forma a atender às demandas em consonância com o Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal;~~
- ~~III – realizar o levantamento de requisitos e elaborar a especificação dos sistemas e softwares que serão desenvolvidos, com vistas à integração aos sistemas judiciais já utilizados, assegurando a racionalidade e a agilidade dos processos;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~IV – desenvolver e manter os sistemas e softwares judiciais segundo a especificação de requisitos;~~
- ~~V – interagir com áreas de negócios, analisando problemas e viabilizando propostas de melhorias para os sistemas judiciais da Primeira Instância, definindo as prioridades de atendimento às novas demandas de melhoria;~~
- ~~VI – desenvolver telas e relatórios (design) dos softwares, considerando a funcionalidade especificada, os atributos de qualidade dos sistemas, a reutilização dos softwares e a arquitetura tecnológica adotada no Tribunal;~~
- ~~VII – realizar o gerenciamento de configuração dos softwares, controlando as modificações dos artefatos dos softwares, elaborando e mantendo cópias das distribuições de versões ou qualquer "release";~~
- ~~VIII – promover a distribuição e a implantação dos softwares e sistemas judiciais juntamente com as áreas técnicas responsáveis, assegurando a continuidade da prestação jurisdicional durante as etapas de implantação ou modificação;~~
- ~~IX – manter sistemas e softwares implantados dentro dos requisitos e padrões acordados, providenciando a imediata correção de quaisquer irregularidades;~~
- ~~X – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XI – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção III-D

**Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância –
COJUD 2ª**

~~Art. 71-G. A Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância – COJUD 2ª tem como objetivo desenvolver e manter os sistemas judiciais da Segunda Instância, implementar novos projetos ou novas demandas em cumprimento aos requisitos especificados, com vistas ao atendimento das necessidades das áreas de negócios demandantes.~~

~~Art. 71-H. São atribuições da COJUD 2ª:~~

- ~~I – analisar, responder e atender as demandas da sua área de atuação, propondo soluções e alternativas de desenvolvimento, aquisição, integração e manutenção dos sistemas;~~
- ~~II – elaborar a conceituação e a especificação dos sistemas judiciais, de forma a atender às demandas em consonância com o Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal;~~
- ~~III – realizar o levantamento de requisitos e elaborar a especificação dos sistemas e softwares que serão desenvolvidos, com vistas à integração aos sistemas judiciais já utilizados, assegurando a racionalidade e agilidade dos processos;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~IV – desenvolver e manter os sistemas e softwares judiciais segundo a especificação de requisitos;~~
- ~~V – interagir com as áreas de negócios, analisando problemas e viabilizando propostas de melhoria para os sistemas judiciais da Segunda Instância, definindo as prioridades de atendimentos para as novas demandas de melhoria;~~
- ~~VI – desenvolver telas e relatórios (design) dos softwares, considerando a funcionalidade especificada, os atributos de qualidade dos sistemas, a reutilização dos softwares e a arquitetura tecnológica adotada no Tribunal;~~
- ~~VII – realizar o gerenciamento de configuração dos softwares, controlando as modificações dos artefatos dos softwares, elaborando e mantendo cópias das distribuições de versões ou qualquer "release";~~
- ~~VIII – promover a distribuição e implantação dos softwares e sistemas judiciais juntamente com as áreas técnicas responsáveis, assegurando a continuidade da prestação jurisdicional durante as etapas de implantação ou modificação;~~
- ~~IX – manter sistemas e softwares implantados dentro dos requisitos e padrões acordados, providenciando a imediata correção de quaisquer irregularidades;~~
- ~~X – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XI – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção III-E

~~Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados – COJIN~~

~~Art. 71-I. A Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados – COJIN tem como objetivo levantar as demandas das diversas áreas do Tribunal, identificar soluções e elaborar especificação, com vistas à integração e à padronização dos sistemas judiciais, seguindo as metodologias formalmente definidas, assegurando a racionalidade e a agilidade dos processos, de acordo com as premissas básicas estabelecidas pelo Tribunal.~~

~~Art. 71-J. São atribuições da COJIN:~~

- ~~I – analisar, responder e atender as demandas da sua área de atuação, propondo soluções e alternativas de desenvolvimento, aquisição, integração e manutenção dos sistemas;~~
- ~~II – elaborar a conceituação e a especificação dos sistemas judiciais, de forma a atender às demandas em consonância com o Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~III – propor e assegurar a participação de especialistas para subsidiar as atividades de análise e avaliação dos sistemas;~~
- ~~IV – identificar e analisar oportunidades de integração dos sistemas judiciais informatizados, propondo a instauração de projetos que visem a sua realização;~~
- ~~V – identificar e apresentar a necessidade de definições de políticas, diretrizes, premissas, requisitos e padronização de processos de trabalho que demandam informatização, com o apoio do CEPROC, e interagir com as áreas envolvidas, com vistas a priorizar as ações a serem desenvolvidas;~~
- ~~VI – pesquisar, analisar, especificar, avaliar, testar e homologar sistemas, softwares e serviços relacionados aos sistemas judiciais informatizados;~~
- ~~VII – auxiliar os responsáveis pelos projetos de informatização, planejando e acompanhando sua execução, considerando custos, prazos, cronograma e qualidade;~~
- ~~VIII – analisar e gerenciar os riscos dos projetos relacionados aos sistemas judiciais, considerando medidas de prevenção, controle e contingência;~~
- ~~IX – executar o gerenciamento da configuração dos sistemas judiciais, incluindo o controle das modificações dos artefatos dos sistemas, autorizando a liberação e acompanhando a distribuição de versões ou qualquer "release";~~
- ~~X – promover a implantação dos sistemas, o treinamento dos usuários, com apoio da EJEJF, e o suporte aos usuários, juntamente com as áreas técnicas responsáveis;~~
- ~~XI – identificar e analisar oportunidades de integração dos sistemas judiciais informatizados, propondo a instauração de projetos que visem a sua realização;~~
- ~~XII – identificar problemas e propor melhorias dos sistemas judiciais informatizados, juntamente com as áreas envolvidas;~~
- ~~XIII – avaliar e controlar a qualidade dos sistemas judiciais desenvolvidos ou adquiridos pelo Tribunal, promovendo pesquisas junto aos usuários, testes e revisões;~~
- ~~XIV – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção III-F
Coordenação de Interoperabilidade – COINTER

~~Art. 71-K. A Coordenação de Interoperabilidade – COINTER tem como objetivo integrar os diversos sistemas judiciais, promovendo eficiência, segurança e conformidade técnica.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 71-L. São atribuições da COINTER:

- ~~I – definir e implementar modelos de interoperabilidade para garantir a integração eficaz entre os sistemas judiciais;~~
- ~~II – desenvolver padrões e diretrizes para a interoperabilidade dos sistemas, assegurando conformidade com as normas e os regulamentos técnicos;~~
- ~~III – avaliar e definir a arquitetura de software dos sistemas judiciais, garantindo escalabilidade, desempenho e segurança;~~
- ~~IV – colaborar com as equipes de desenvolvimento para assegurar que as arquiteturas propostas atendam às necessidades de integração;~~
- ~~V – planejar e executar a integração de diferentes sistemas judiciais, garantindo a correta troca de informações entre eles;~~
- ~~VI – monitorar e solucionar problemas de integração, assegurando a continuidade dos processos de trabalho;~~
- ~~VII – estabelecer e promover o uso de padrões de desenvolvimento de software que facilitem a interoperabilidade e a manutenção dos sistemas judiciais;~~
- ~~VIII – realizar revisões de código e auditorias técnicas para garantir a aderência aos padrões estabelecidos;~~
- ~~IX – trabalhar em estreita colaboração com outras áreas da GEJUD para identificar necessidades de integração e interoperabilidade;~~
- ~~X – atuar junto a fornecedores externos e parceiros tecnológicos para assegurar a compatibilidade e a integração eficaz dos sistemas;~~
- ~~XI – oferecer treinamento, com o apoio da EJEF, e dar suporte técnico às equipes de desenvolvimento e aos usuários finais sobre questões de interoperabilidade e padrões de desenvolvimento;~~
- ~~XII – desenvolver documentação técnica e materiais de apoio relacionados à interoperabilidade dos sistemas;~~
- ~~XIII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XIV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 11. A Subseção VII da Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**"Subseção VII
Gerência de Sistemas Administrativos – GESAD"**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 12. O art. 78 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 78. A Gerência de Sistemas Administrativos – GESAD, vinculada à DIRTEC, tem como objetivo prover sistemas capazes de atender às demandas das diversas áreas do Tribunal, por meio do desenvolvimento de software ou da aquisição de produtos e serviços, buscando a permanente racionalização dos processos e a integração dos sistemas administrativos, garantindo o cumprimento dos requisitos expressos pelos usuários."~~

Art. 13. Os incisos VII a XII do art. 79 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passam a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescidos ao referido artigo os seguintes incisos XIII a XX:

~~"Art. 79. [...]~~

~~[...]~~

~~VII – identificar a necessidade e subsidiar a implantação de projetos que visem à instauração e à melhoria das metodologias de trabalho e da infraestrutura tecnológica, interagindo com as áreas envolvidas;~~

~~VIII – assegurar a continuidade da execução das atividades administrativas, no que diz respeito a sistemas administrativos, durante as etapas de implantação ou modificação de sistemas informatizados;~~

~~IX – assegurar que os usuários estejam devidamente orientados para a utilização dos sistemas, provendo material didático e treinamento adequados, com o apoio da EJEJF;~~

~~X – assegurar o cumprimento dos indicadores inerentes a sua área de atuação;~~

~~XI – apoiar na elaboração do estudo técnico preliminar, do projeto básico e do termo de referência das aquisições e contratações de interesse da área;~~

~~XII – apoiar na elaboração e execução dos planos estratégico, táticos e operacionais de TIC, no âmbito de sua competência;~~

~~XIII – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à GESAD e às coordenações a ela subordinadas;~~

~~XIV – gerenciar os projetos de sua área de atuação, considerando custo, prazo, escopo e qualidade;~~

~~XV – identificar a necessidade e subsidiar a implantação de projetos que visem à instauração e à melhoria das metodologias de trabalho e da infraestrutura tecnológica, interagindo com as áreas envolvidas;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~XVI – elaborar e manter atualizados os processos de trabalho afetos à GESAD e às coordenações a ela subordinadas;~~

~~XVII – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de sua competência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~

~~XVIII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XIX – propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~

~~XX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 14. Ficam acrescentadas à Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, a seguintes Subseções VII-A a VII-P, compostas pelos arts. 79-A a 79-BB:

~~"Subseção VII-A~~

~~Coordenação de Sistemas de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP~~

~~Art. 79-A. A Coordenação de Sistemas de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP tem como objetivo levantar demandas das áreas de negócios do Tribunal, identificar soluções e elaborar especificação, com vistas à integração e padronização dos sistemas administrativos de recurso humanos e de desenvolvimento de pessoas, seguindo as metodologias formalmente definidas, assegurando a racionalidade e a agilidade dos processos.~~

~~Subseção VII-B~~

~~Coordenação de Sistemas Financeiros e de Planejamento Orçamentário – COSFIP~~

~~Art. 79-B. A Coordenação de Sistemas Financeiros e de Planejamento Orçamentário – COSFIP tem como objetivo levantar demandas das áreas de negócio do Tribunal, identificar soluções e elaborar especificação, com vistas ao desenvolvimento, à sustentação, à integração e à padronização dos sistemas de gestão, planejamento e execução financeira e orçamentária, seguindo as metodologias formalmente definidas, assegurando a racionalidade e a agilidade dos processos.~~

~~Subseção VII-C~~

~~Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos – CODESA~~

~~Art. 79-C. A Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos – CODESA tem como objetivo levantar as demandas das diversas áreas administrativas do Tribunal, identificar soluções e elaborar especificação, com vistas à integração e padronização dos sistemas administrativos, exceto os sistemas de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoas e o Financeiro e de Planejamento Orçamentário, seguindo as metodologias formalmente definidas e assegurando a racionalidade e a agilidade dos processos.~~



Subseção VII-D
Atribuições da CODEP, COSFIP e CODESA

~~Art. 79-D. São atribuições da CODEP, COSFIP e CODESA, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:~~

~~I – analisar, responder e atender as demandas, propondo soluções e alternativas de desenvolvimento, aquisição, integração e manutenção dos sistemas;~~

~~II – elaborar a conceituação e a especificação dos sistemas de sua área de atuação, de forma a atender às demandas de informatização em consonância com o Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal;~~

~~III – elaborar os desenhos (design) dos softwares, considerando a funcionalidade especificada, os atributos de qualidade dos sistemas, a reutilização dos softwares e a arquitetura tecnológica adotada no Tribunal;~~

~~IV – desenvolver softwares e sistemas segundo a especificação de requisitos;~~

~~V – implantar e manter sistemas e softwares dentro dos requisitos e padrões acordados, providenciando a imediata correção de quaisquer irregularidades, assegurando a continuidade dos processos de trabalho para administração do Tribunal;~~

~~VI – identificar problemas e propor melhorias dos sistemas informatizados de sua área de atuação, em interação com as áreas de negócios, analisando problemas, viabilizando propostas de melhorias para os sistemas e definindo, conjuntamente, as prioridades de atendimentos para as novas demandas de melhoria;~~

~~VII – identificar e analisar oportunidades de integração dos sistemas de sua área de atuação, propondo a instauração de projetos que visem a sua realização;~~

~~VIII – propor e assegurar a participação de especialistas para subsidiar as atividades de análise e avaliação dos sistemas;~~

~~IX – auxiliar o gestor de projetos, planejando e acompanhando sua execução, considerando custos, prazos, cronograma e qualidade;~~

~~X – analisar e gerenciar os riscos dos projetos relacionados aos sistemas, considerando medidas de prevenção, controle e contingência;~~

~~XI – pesquisar, analisar, especificar, avaliar e testar sistemas, softwares e serviços relacionados aos sistemas informatizados;~~

~~XII – avaliar e controlar a qualidade dos sistemas e softwares informatizados de sua área de atuação, desenvolvidos ou adquiridos pelo Tribunal, promovendo testes, revisões e pesquisas junto aos usuários;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~XIII — executar o gerenciamento de configuração dos sistemas, incluindo o controle das modificações dos artefatos dos sistemas, autorizando a liberação e acompanhando a distribuição de versões ou "release" aprovados;~~

~~XIV — promover o treinamento dos usuários, com o apoio da EJEJF, e dar suporte aos usuários, juntamente com as áreas técnicas responsáveis;~~

~~XV — apoiar no desenvolvimento de material didático, de forma direta ou indireta, para o treinamento dos usuários que utilizam os sistemas informatizados;~~

~~XVI — realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XVII — exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-E

Coordenação de Aquisição de Sistemas Administrativos – CORASIS

~~Art. 79-E. A Coordenação de Aquisição de Sistemas Administrativos – CORASIS tem como objetivo levantar as demandas das diversas áreas do Tribunal, identificar soluções e elaborar especificação, com vistas à aquisição de sistemas administrativos, seguindo as metodologias formalmente definidas, assegurando a racionalidade e a agilidade dos processos.~~

~~Art. 79-F. São atribuições da CORASIS:~~

~~I — analisar previamente a viabilidade de atendimento das demandas da sua área de atuação por meio da aquisição de sistemas;~~

~~II — elaborar a conceituação e a especificação dos sistemas de sua área de atuação, com vistas à aquisição de sistemas administrativos;~~

~~III — responder pela implantação e operação dos sistemas administrativos adquiridos, de modo a garantir os requisitos e padrões contratados, providenciando a imediata correção de quaisquer irregularidades, assegurando a continuidade dos processos de trabalho para administração do Tribunal;~~

~~IV — identificar problemas e propor melhorias dos sistemas administrativos adquiridos, em interação com as áreas de negócios, analisando problemas, viabilizando propostas de melhorias e definindo, conjuntamente, as prioridades de atendimentos para as novas demandas de melhoria junto às empresas contratadas;~~

~~V — propor e assegurar a participação de especialistas para subsidiar as atividades de análise e avaliação dos sistemas administrativos a serem adquiridos;~~

~~VI — auxiliar o gestor de projetos, planejando e acompanhando sua execução, considerando custos, prazos, cronograma e qualidade;~~

~~VII — analisar e gerenciar os riscos dos projetos relacionados aos sistemas de sua área de atuação, considerando medidas de prevenção, controle e contingência;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VIII – pesquisar, analisar, especificar, avaliar e testar sistemas administrativos adquiridos (ou a serem adquiridos);~~

~~IX – avaliar e controlar a qualidade dos sistemas adquiridos pelo Tribunal, promovendo testes, revisões e pesquisas junto aos usuários;~~

~~X – executar o gerenciamento de configuração dos sistemas de sua área de atuação, incluindo o controle das modificações dos artefatos dos sistemas, autorizando a liberação e acompanhando a distribuição de versões ou "release" aprovados;~~

~~XI – promover o treinamento dos usuários, com o apoio da EJEJF, e dar suporte aos usuários juntamente com as áreas técnicas responsáveis;~~

~~XII – apoiar no desenvolvimento de material didático, de forma direta ou indireta, para o treinamento dos usuários que utilizam os sistemas informatizados de sua área de atuação;~~

~~XIII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XIV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-F

~~Coordenação de Apoio às Contratações de Sistemas e Fiscalização de Contratos – COFISC~~

~~Art. 79-G. A Coordenação de Apoio às Contratações de Sistemas e Fiscalização de Contratos – COFISC tem como objetivo realizar todos os procedimentos necessários para as contratações relacionadas aos serviços de desenvolvimento de software e de sistemas corporativos, no âmbito de sua competência, bem como apoiar a gestão e a fiscalização técnica dos contratos de sua área de atuação.~~

~~Art. 79-H. São atribuições da COFISC:~~

~~I – elaborar os estudos técnicos preliminares e os termos de referência da sua área de atuação, bem como todos os demais documentos que compõem o planejamento das contratações;~~

~~II – apoiar os gestores e fiscais dos contratos durante a execução contratual, auxiliando na aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo de prestação dos serviços e na apuração dos indicadores de níveis mínimos de serviços e das demais obrigações contratuais;~~

~~III – apoiar a GESAD na elaboração e execução dos planos estratégico, táticos e operacionais de TIC na sua área de atuação;~~

~~IV – fornecer todos os subsídios ao CECOR, tanto para o estabelecimento do Plano Anual de Contratações quanto para o planejamento orçamentário da DIRTEC;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~V – atuar, em parceria com o CECOR, no estabelecimento de procedimentos internos da DIRTEC relacionados às contratações e à gestão/fiscalização contratual;~~

~~VI – acompanhar e apoiar os gestores de contratos nas necessidades de prorrogação contratual, formalização de termos aditivos e abertura de novos projetos de contratações;~~

~~VII – manter registro e organizar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos de sua competência, tais como notificações, processos administrativos, entre outros;~~

~~VIII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-G

Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados – GEDAD

~~Art. 79-I. A Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados – GEDAD tem como objetivo prover e sustentar soluções informatizadas para as diversas áreas do Tribunal voltadas à administração, governança e consolidação de dados.~~

~~Art. 79-J. São atribuições da GEDAD:~~

~~I – gerenciar as atividades de desenvolvimento e manutenção de soluções de administração, armazenamento e análise de dados, de inteligência de negócio e afins, voltadas às demandas do Tribunal e do CNJ;~~

~~II – avaliar e propor padrões de modelagem, de procedimento de carga e de armazenamento de dados;~~

~~III – elaborar soluções informatizadas com aplicação de inteligência de dados, segundo a especificação de requisitos definida juntamente com a respectiva área de negócio solicitante;~~

~~IV – apoiar as áreas demandantes, naquilo que for de competência da gerência, na elaboração de requisitos voltados à aquisição de soluções de TIC, bem como de outros artefatos de uma contratação;~~

~~V – desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias nas atividades de competência da gerência, analisando a viabilidade de implantação e sustentação;~~

~~VI – apoiar na elaboração e execução dos planos estratégico, tático e operacional de TIC, no âmbito de competência da gerência;~~

~~VII – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à gerência e às coordenações subordinadas;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VIII – gerenciar os projetos sob a responsabilidade da gerência, considerando custo, prazo, escopo e qualidade;~~

~~IX – identificar a necessidade de subsidiar a implantação de projetos que visem à instauração e à melhoria das metodologias de trabalho e da infraestrutura tecnológica, no âmbito de competência da gerência, interagindo com as áreas envolvidas;~~

~~X – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de competência da gerência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~

~~XI – aferir dados que não puderem ser apurados pelos centros de informação do Tribunal a partir das parametrizações fornecidas pela área de negócios;~~

~~XII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XIII – propor e acompanhar o orçamento de interesse da gerência;~~

~~XIV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-H

~~Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Soluções de Dados – CONOD~~

~~Art. 79-K. A Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Soluções de Dados – CONOD tem como objetivo auxiliar a GEDAD nos assuntos de TIC relacionados à governança de dados, propondo soluções de inteligência de negócio, em observância aos atos normativos do CNJ, aos atos normativos internos e à legislação aplicada à área de atuação.~~

~~Art. 79-L. São atribuições do CONOD:~~

~~I – assessorar a DIRTEC e a GEDAD quanto aos assuntos de TIC afetos à governança de dados, em especial aqueles vinculados ao CNJ ou à divulgação institucional;~~

~~II – acompanhar as divulgações do CNJ quanto ao Prêmio CNJ de Qualidade, Justiça em Números e a outras iniciativas mantidas pelo Conselho que necessitem de dados passíveis de serem extraídos por solução informatizada;~~

~~III – levantar, documentar, implementar e sustentar soluções de inteligência de negócio voltadas ao atendimento das cargas de dados solicitadas pelo CNJ ou pelo Centro de Informação Institucional – CEINFO;~~

~~IV – levantar, documentar, implementar e validar os requisitos funcionais e não funcionais e sustentar as soluções de inteligência de negócio que sejam aplicações informatizadas ou que consumam dados não estruturados, envolvendo a participação dos grupos especialistas das diversas unidades da DIRTEC, das áreas~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~de negócio do Tribunal responsáveis pela parametrização da extração de dados e das áreas de gestão da informação institucional responsáveis pela divulgação e distribuição de dados, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~V – realizar o desenvolvimento e a sustentação de serviços de inteligência de negócio em dados não estruturados, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~VI – realizar o desenvolvimento e a sustentação de serviços de inteligência de negócio baseados em soluções informatizadas.~~

~~VII – apoiar os setores do Tribunal responsáveis pela governança de dados, com vistas a prover serviços informatizados em dados não estruturados que os auxiliem na gestão da qualidade das informações e na promoção do uso corporativo dos dados;~~

~~VIII – normatizar e padronizar os processos de inteligência de negócio em dados não estruturados e no desenvolvimento de APIs da adoção de melhores práticas de desenvolvimento e da aplicação periódica de rotinas de verificação de qualidade das informações;~~

~~IX – fornecer orientações e suporte especializado relacionados aos serviços em dados não estruturados e APIs mantidas pelo setor, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~X – monitorar o desempenho dos serviços de dados não estruturados e APIs mantidas pela Coordenação, promovendo otimizações sempre que possível;~~

~~XI – prover práticas internas de registro e disseminação de conhecimento dos assuntos afetos ao setor;~~

~~XII – elaborar e manter atualizadas as documentações técnicas;~~

~~XIII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XIV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-I

**Coordenação de Sustentação de Soluções e da Arquitetura de Dados –
COSARQ**

~~Art. 79-M. A Coordenação de Sustentação de Soluções e da Arquitetura de Dados – COSARQ tem como objetivo coordenar os procedimentos de sustentação das soluções de armazenamento, consolidação, higienização e homogeneização de dados, além de sustentar a infraestrutura de carga do armazém de dados do Tribunal, utilizados pelos setores de informação estatística voltados à 1ª e 2ª Instâncias.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 79-N. São atribuições da COSARQ:~~

~~I – levantar, documentar e validar os requisitos funcionais e não funcionais dos serviços de inteligência de negócio, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas e orquestrando o adequado envolvimento de membros especialistas, tanto de outros setores da DIRTEC como de outros setores do Tribunal;~~

~~II – realizar o desenvolvimento e a sustentação de serviços de inteligência de negócio em dados estruturados, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~III – apoiar os setores do Tribunal responsáveis pela governança de dados, com vistas a prover serviços informatizados em dados estruturados que os auxiliem na gestão da qualidade das informações e na promoção do uso corporativo dos dados;~~

~~IV – padronizar os processos de inteligência de negócio em dados estruturados, visando à adoção de melhores práticas de desenvolvimento e da aplicação periódica de rotinas de verificação de qualidade das informações;~~

~~V – fornecer orientações e suporte especializado relacionados aos serviços em dados estruturados mantidos pelo setor, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~VI – realizar aferições "ad-hoc" de dados estruturados destinadas à Corregedoria-Geral de Justiça, à Superintendência Judiciária, aos setores administrativos e aos consultantes externos;~~

~~VII – monitorar o desempenho dos serviços de dados estruturados mantidos pela coordenação, promovendo otimizações sempre que possível;~~

~~VIII – prover práticas internas de registro e disseminação de conhecimento dos assuntos afetos ao setor;~~

~~IX – elaborar e manter atualizadas as documentações técnicas;~~

~~X – realizar a gestão contratos de competência do setor;~~

~~XI – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-J

Coordenação de Armazenamento de Dados – CODAD

~~Art. 79-O. A Coordenação de Armazenamento de Dados – CODAD tem como objetivo planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de implantação, administração e gerenciamento da infraestrutura de armazenamento de dados, estruturados e não estruturados, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas e administrativas estabelecidas pela GEDAD e pela DIRTEC.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 79-P. São atribuições do CODAD:~~

~~I – prover, avaliar, diagnosticar e otimizar os recursos da infraestrutura de armazenamento de dados, garantindo o atendimento aos níveis de serviços estabelecidos;~~

~~II – administrar os sistemas gerenciadores de banco de dados, respeitando as diretrizes, os níveis de serviços estabelecidos e a política de gestão documental;~~

~~III – estabelecer e documentar procedimentos para a criação e a utilização da infraestrutura de armazenamento de dados, respeitando as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~IV – realizar suporte especializado relacionado à infraestrutura de armazenamento de dados, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~V – realizar o planejamento de capacidade, no que compete, com objetivo de dimensionar os recursos computacionais, considerando as demandas atuais e futuras;~~

~~VI – aplicar, no que compete, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~

~~VII – monitorar a estabilidade dos bancos de dados dos sistemas críticos do Tribunal e, na sua área de atribuição, tentar identificar alternativas para estabilização desses bancos em momentos de crise;~~

~~VIII – proceder aos registros dos procedimentos internos do setor, em compatibilidade com as normas e os padrões preestabelecidos no Tribunal;~~

~~IX – elaborar e manter atualizadas as documentações técnicas;~~

~~X – realizar a gestão contratos de sua competência;~~

~~XI – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-K

Coordenação de Infraestrutura de Processamentos – COPROC

~~Art. 79-Q. A Coordenação de Infraestrutura de Processamentos – COPROC tem como objetivo prover a infraestrutura física e lógica de Processamento, garantindo seu planejamento, sua implantação e seu gerenciamento, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas e administrativas estabelecidas pela Gerência e Diretoria.~~

~~Art. 79-R. São atribuições do COPROC:~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~I – prover, avaliar, diagnosticar e otimizar os recursos da infraestrutura física e lógica de Processamento, garantindo o atendimento aos níveis de serviços estabelecidos;~~
- ~~II – estabelecer e documentar procedimentos para a criação e a utilização dos servidores de rede, respeitando a arquitetura de tecnologia;~~
- ~~III – realizar suporte especializado relacionado à infraestrutura de servidores de rede, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~
- ~~IV – realizar o planejamento de capacidade, no que compete à Coordenação, com o objetivo de dimensionar os recursos computacionais, considerando as demandas atuais e futuras;~~
- ~~V – aplicar, no que compete à Coordenação, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~
- ~~VI – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~VII – exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.~~

Subseção VII-L

~~Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software – GERAQ~~

~~Art. 79-S. A Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software – GERAQ tem como objetivo levantar as demandas das diversas áreas do Tribunal relativas ao provimento e à implantação da infraestrutura física e lógica de aplicações, definir padrões de arquitetura de softwares, promover pesquisas de tecnologias e desenvolver padrões de automatização de testes que garantam a qualidade e a operação das soluções mantidas pela DIRTEC.~~

~~Art. 79-T. São atribuições da GERAQ:~~

- ~~I – gerenciar os procedimentos de definição das estratégias de arquitetura, qualidade e operação de software adotados para as soluções de TIC do Tribunal;~~
- ~~II – apoiar, de forma consultiva, as coordenações de desenvolvimento e manutenção de sistemas na implementação das soluções de TIC, levando em conta os requisitos de infraestrutura, desempenho, qualidade, padronização e segurança;~~
- ~~I~~
- ~~II – avaliar e propor padrões, procedimentos e soluções de arquitetura e qualidade de software;~~
- ~~IV – apoiar as áreas demandantes na elaboração dos requisitos técnicos, funcionais e não funcionais, afetos a questões arquiteturais, visando à aquisição de soluções de TIC, inclusive para renovações/alterações contratuais, assegurando a viabilidade técnica e a avaliação do custo dos produtos/serviços a serem adquiridos;~~
- ~~V – apoiar os setores da DIRTEC, dentro da sua área de atuação, na elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência das aquisições ou participar~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~efetivamente da elaboração desses, quando se tratar de aquisições e contratações de interesse da área;~~

~~VI – desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias nas atividades de competência da gerência, analisando a viabilidade de implantação e sustentação;~~

~~VII – assegurar o cumprimento dos indicadores inerentes a sua área de atuação;~~

~~VIII – apoiar na elaboração e execução dos planos estratégico, tático e operacional de TIC no âmbito de sua competência;~~

~~IX – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à gerência e às coordenações subordinadas;~~

~~X – gerenciar os projetos de sua área de atuação, considerando custo, prazo, escopo e qualidade;~~

~~XI – identificar a necessidade e subsidiar a implantação de projetos que visem à instauração e à melhoria das metodologias de trabalho e da infraestrutura tecnológica, interagindo com as áreas envolvidas;~~

~~XII – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de competência da gerência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~

~~XIII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XIV – propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~

~~XV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-M

Coordenação de Arquitetura de Software – COARF

~~Art. 79-U. A Coordenação de Arquitetura de Software – COARF tem como objetivo avaliar e propor os componentes estruturais que irão compor os softwares e os sistemas mantidos pelas áreas da DIRTEC, além de definir e normatizar os processos de desenvolvimento, com vistas a garantir a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas, de segurança e administrativas estabelecidas pela GERAQ e pela DIRTEC.~~

~~Art. 79-V. São atribuições da COARF:~~

~~I – apoiar o planejamento e a arquitetura de sistemas, módulos e integrações, desenvolvidos e/ou homologados, levando em conta os requisitos de infraestrutura, desempenho e políticas de segurança;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~II – propor, construir, administrar e evoluir frameworks/componentes de uso comum entre as soluções de TIC;~~
- ~~III – estabelecer processos e padrões para desenvolvimento de softwares que deverão ser observados no âmbito da DIRTEC;~~
- ~~IV – realizar a gestão de identidade por meio do apoio no estabelecimento de regras e práticas que definam, no âmbito do Tribunal, o tipo de acesso (privilégios) que os usuários terão aos sistemas;~~
- ~~V – gerenciar, configurar e/ou implementar ferramentas de apoio, tais como controle de versão, repositório de artefatos e bibliotecas, soluções de automação, construção e integração contínua;~~
- ~~VI – planejar e operacionalizar o procedimento e o fluxo de implantação das soluções de TIC em ambientes adequados a cada etapa do desenvolvimento (testes, homologação, treinamento, produção etc.), visando a entregas rápidas e frequentes, considerando as melhores práticas de implantação;~~
- ~~VII – prover mecanismos e soluções de autenticação e autorização centralizados, para gerenciar o controle de acesso às soluções de TIC;~~
- ~~VIII – identificar ferramentas para boas práticas em desenvolvimento ou sustentação de sistemas e para apoiar no desempenho das atividades de construção e desenvolvimento de sistemas relacionadas à unidade;~~
- ~~IX – identificar novas tecnologias para atendimento às demandas institucionais;~~
- ~~X – propor padrões e modelos de desenvolvimento, com o propósito de facilitar o aprendizado e também a manutenção dos sistemas;~~
- ~~XI – aplicar, dentro da sua área de atuação, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~
- ~~XII – proceder aos registros dos procedimentos internos do setor, em compatibilidade com as normas e padrões preestabelecidos no Tribunal;~~
- ~~XIII – elaborar e manter atualizadas as documentações técnicas;~~
- ~~XIV – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-N

Coordenação de Infraestrutura de Aplicações – CODAP

~~Art. 79-W. A Coordenação de Infraestrutura de Aplicações – CODAP tem como objetivo prover a infraestrutura física e lógica para as aplicações, garantindo seu planejamento, sua implantação e seu gerenciamento, observando os requisitos~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~formais e legais e as diretrizes tecnológicas, de segurança e administrativas estabelecidas pela GERAQ e pela DIRTEC.~~

~~Art. 79-X. São atribuições da CODAP:~~

~~I - prover, avaliar, diagnosticar e otimizar os recursos da infraestrutura física e lógica das aplicações, garantindo o atendimento nos níveis de serviços estabelecidos;~~

~~II - estabelecer e documentar procedimentos para a criação e a utilização dos servidores de aplicação, respeitando a arquitetura de tecnologia;~~

~~III - realizar suporte especializado relacionado à infraestrutura de aplicações, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~IV - realizar o planejamento de capacidade, dentro de sua área de atuação, com objetivo de dimensionar os recursos computacionais, considerando as demandas atuais e futuras;~~

~~V - aplicar, dentro de sua área de atuação, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~

~~VI - proceder aos registros dos procedimentos internos do setor, em compatibilidade com as normas e os padrões preestabelecidos no Tribunal;~~

~~VII - elaborar e manter atualizadas as documentações técnicas;~~

~~VIII - realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~IX - exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção VII-O
Coordenação de Qualidade de Software - COORQ

~~Art. 79-Y. A Coordenação de Qualidade de Software - COORQ tem como objetivo definir os padrões para a execução de testes automatizados nos serviços mantidos pela DIRTEC, com vistas a garantir a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas, de segurança e administrativas estabelecidas pela GERAQ e pela DIRTEC.~~

~~Art. 79-Z. São atribuições da COORQ:~~

~~I - apoiar as áreas demandantes na elaboração do planejamento de testes automatizados dos softwares e seus componentes estruturais, com o objetivo de reduzir as falhas das soluções mantidas pela DIRTEC;~~

~~II - estabelecer os padrões e as ferramentas necessárias para a execução dos testes automatizados nas soluções de tecnologia de informação mantidas pelas áreas da DIRTEC;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~III – gerar relatórios contendo as não conformidades detectadas nas soluções de TIC e remetê-los aos gestores das soluções mantidas;~~
- ~~IV – pesquisar e propor métodos, técnicas e ferramentas para a automatização de testes nos sistemas mantidos pela DIRTEC;~~
- ~~V – gerenciar e propor procedimentos para a manutenção dos ambientes de testes automatizados, bem como para o desenvolvimento e a homologação de softwares e sistemas informatizados, avaliando, inclusive, o desempenho e as integrações com outros sistemas ou softwares existentes;~~
- ~~VI – participar do planejamento dos projetos de desenvolvimento de softwares e sistemas informatizados com o objetivo de garantir a etapa de testes e a avaliação de qualidade dos softwares e sistemas da primeira e segunda instâncias que serão desenvolvidos, avaliando, inclusive, o desempenho e as integrações com outros sistemas ou softwares existentes;~~
- ~~VII – participar do planejamento do cronograma de desenvolvimento de demandas e de correções de erros nos softwares e sistemas informatizados, com o objetivo de garantir a etapa de testes e a avaliação de qualidade das modificações realizadas, avaliando, inclusive, o desempenho e as integrações com outros sistemas ou softwares existentes;~~
- ~~VIII – documentar, validar e propor boas práticas de desenvolvimento nos softwares e sistemas informatizados, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Tribunal;~~
- ~~IX – acompanhar o desenvolvimento, aperfeiçoamento e funcionamento dos softwares e sistemas informatizados com objetivo de manter atualizados os procedimentos e os artefatos necessários para a garantia da qualidade e manutenção do funcionamento dos softwares e sistemas judiciais e administrativos;~~
- ~~X – avaliar e controlar a qualidade dos softwares e sistemas desenvolvidos, promovendo testes, revisões e controle de homologações;~~
- ~~XI – aplicar, dentro da sua área de atuação, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~
- ~~XII – proceder aos registros dos procedimentos internos do setor, em compatibilidade com as normas e os padrões preestabelecidos no Tribunal;~~
- ~~XIII – elaborar e manter atualizadas as documentações técnicas;~~
- ~~XIV – realizar a gestão de contratos de sua competência;~~
- ~~XV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~



Subseção VII-P

~~Coordenação de Apoio às Contratações de Infraestrutura de TIC e Fiscalização de Contratos - COINTEC~~

~~Art. 79-AA. A Coordenação de Apoio às Contratações de Infraestrutura de TIC e Fiscalização de Contratos - COINTEC tem como objetivo realizar todos os procedimentos necessários para as contratações de soluções e serviços relacionados às áreas de Infraestrutura de TIC, bem como apoiar a gestão e a fiscalização técnica dos contratos de sua área de atuação.~~

~~Art. 79-BB. São atribuições da COINTEC:~~

~~I - elaborar os estudos técnicos preliminares e os termos de referência da sua área de atuação, bem como todos os demais documentos que compõem o planejamento das contratações;~~

~~II - apoiar os gestores e fiscais dos contratos durante a execução contratual, auxiliando na aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo de prestação dos serviços e na apuração dos indicadores de níveis mínimos de serviços e das demais obrigações contratuais;~~

~~III - apoiar a gerência na elaboração e execução dos planos estratégico, táticos e operacionais de TIC na sua área de atuação;~~

~~IV - fornecer todos os subsídios ao CECOR, tanto para o estabelecimento do Plano Anual de Contratações quanto para o planejamento orçamentário da DIRTEC;~~

~~V - atuar, em parceria com o CECOR, no estabelecimento de procedimentos internos da DIRTEC relacionados às contratações e à gestão/fiscalização contratual;~~

~~VI - acompanhar e apoiar os gestores de contratos nas necessidades de prorrogação contratual, formalização de termos aditivos e abertura de novos projetos de contratações;~~

~~VII - manter registro e organizar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos de sua competência, tais como notificações, processos administrativos, entre outros;~~

~~VIII - exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

~~Art. 15. A Subseção X da Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação:~~

~~"Subseção X~~

~~Gerência de Infraestrutura Tecnológica de Processamento e Conectividade - GETEC"~~

~~Art. 16. O art. 84 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~"Art. 84. A Gerência de Infraestrutura Tecnológica de Processamento e Conectividade – GETEC tem como objetivo o gerenciamento e o suporte técnico especializado à infraestrutura de TIC, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes estabelecidas pela DIRTEC."~~

~~Art. 17. Fica acrescentado à Subseção X da Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, o seguinte art. 84-A:~~

~~"Art. 84-A. São atribuições da GETEC:~~

~~I – assegurar a capacidade, a disponibilidade, o desempenho, a continuidade e a segurança dos serviços de TIC de sua competência, garantindo os níveis de serviço acordados;~~

~~II – realizar suporte aos serviços de TIC de sua competência;~~

~~III – elaborar os requisitos técnicos visando à aquisição de soluções de TIC de sua competência, inclusive para renovações/alterações contratuais, assegurando a viabilidade técnica e a avaliação do custo dos produtos/serviços a serem adquiridos;~~

~~IV – apoiar a elaboração do projeto básico e termo de referência das contratações e aquisições de interesse da área;~~

~~V – desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias nas atividades de sua competência, analisando a viabilidade de implantação e sustentação;~~

~~VI – assegurar o cumprimento dos indicadores inerentes a sua área de atuação;~~

~~VII – apoiar na elaboração do estudo técnico preliminar, do projeto básico e do termo de referência das aquisições e contratações de interesse da área;~~

~~VIII – apoiar na elaboração e execução dos planos estratégico, táticos e operacionais de TIC, no âmbito de sua competência;~~

~~IX – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à Gerência e às coordenações subordinadas;~~

~~X – gerenciar os projetos de sua área de atuação, considerando custo, prazo, escopo e qualidade;~~

~~XI – identificar a necessidade e subsidiar a implantação de projetos que visem à instauração e melhoria das metodologias de trabalho e da infraestrutura tecnológica, interagindo com as áreas envolvidas;~~

~~XII – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à GETEC e às coordenações a ela subordinadas;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~XIII – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de sua competência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~

~~XIV – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~XV – propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~

~~XVI – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 18. Ficam acrescentadas à Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, as seguintes Subseções X-A a X-C, compostas pelos arts. 84-B a 84-G:

"Subseção X-A

Coordenação de Infraestrutura de Processamento – COINFRA

Art. 84-B. A Coordenação de Infraestrutura de Processamento – COINFRA tem como objetivo prover a infraestrutura física e lógica de Processamento, garantindo seu planejamento, sua implantação e seu gerenciamento, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas e administrativas estabelecidas pela GETEC e pela DIRTEC.

Art. 84-C. São atribuições da COINFRA:

~~I – prover, avaliar, diagnosticar e otimizar os recursos da infraestrutura física e lógica de processamento, garantindo o atendimento aos níveis de serviços estabelecidos;~~

~~II – estabelecer e documentar procedimentos para a criação e a utilização dos servidores de rede, respeitando a arquitetura de tecnologia;~~

~~III – realizar suporte especializado relacionado à infraestrutura de servidores de rede, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~IV – realizar o planejamento de capacidade, no que compete à Coordenação, com objetivo de dimensionar os recursos computacionais, considerando as demandas atuais e futuras;~~

~~V – aplicar, dentro de sua área de atuação, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~

~~VI – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~VII – exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.~~

Subseção X-B

Coordenação de Conectividade – CONECT

Art. 84-D. A Coordenação de Conectividade – CONECT tem como objetivo planejar, coordenar, supervisionar, controlar, disponibilizar e garantir os serviços de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~implantação, administração e gerenciamento da infraestrutura de redes e recursos de conectividade, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas e administrativas estabelecidas pela GETEC e DIRTEC.~~

~~Art. 84-E. São atribuições da CONECT:~~

~~I – planejar a implantação, configurar, disponibilizar e administrar a rede corporativa e seus recursos de conectividade, para garantir a plena comunicação de dados para todos os órgãos deste Tribunal, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~II – implantar e administrar sistemas de segurança cibernética relacionados à infraestrutura de redes de dados, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~III – realizar suporte especializado relacionado à rede corporativa e a seus recursos de conectividade, garantindo a conformidade com as diretrizes tecnológicas estabelecidas;~~

~~IV – realizar o planejamento de capacidade, dentro da sua área de atuação, com o objetivo de dimensionar os recursos computacionais, considerando as demandas atuais e futuras;~~

~~V – aplicar, dentro da sua área de atuação, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~

~~VI – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~VII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção X-G

Coordenação de Monitoramento do Ambiente de Produção de Tecnologia da Informação e Comunicação – COMON

~~Art. 84-F. A Coordenação de Monitoramento do Ambiente de Produção de Tecnologia da Informação e Comunicação – COMON tem como objetivo monitorar e garantir os níveis de capacidade, disponibilidade, desempenho e segurança do ambiente de produção de TIC, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas e administrativas estabelecidas pela GETEC e pela DIRTEC.~~

~~Art. 84-G. São atribuições da COMON:~~

~~I – monitorar e avaliar a capacidade, a disponibilidade, o desempenho e a segurança dos recursos das aplicações e se a infraestrutura de TIC tem ambiente produtivo, lógico e físico, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo CESEC e os níveis de serviços estabelecidos;~~

~~II – identificar e monitorar as vulnerabilidades, as ameaças, os riscos ou os incidentes de segurança da informação, realizando as tratativas necessárias para corrigi-los ou mitigá-los, reportando-os para o CESEC;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~III – detectar e analisar os eventos de ambiente gerados pelos sistemas de informação e infraestrutura de TIC, realizando o tratamento apropriado, notificando as áreas responsáveis e verificando se as ações implementadas foram efetivas;~~

~~IV – solucionar incidentes de infraestrutura de TIC nos ambientes monitorados, no que compete à Coordenação, e encaminhar para os grupos especializados os incidentes não solucionados, de acordo com os códigos de severidade e os níveis de serviço estabelecidos;~~

~~V – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~VI – exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação."~~

Art. 19. A Subseção XIV da Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**"Subseção XIV
Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação –
GEOPE"**

Art. 20. O art. 92 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 92. A Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – GEOPE tem como objetivo oferecer recursos que permitam o funcionamento dos serviços ofertados pela DIRTEC aos usuários, cumprindo os requisitos formais e legais, de acordo com as premissas básicas estabelecidas pelo Tribunal."~~

Art. 21. Fica inserido à Subseção XIV da Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, o seguinte art. 92-A:

"Art. 92-A. São atribuições da GEOPE:

~~I – assegurar que os recursos de ativos de TIC instalados no Tribunal estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às necessidades das diversas áreas, por meio de funcionamento ininterrupto;~~

~~II – assegurar a eficiência e a eficácia no atendimento aos usuários de TIC e no suporte para a operação dos equipamentos;~~

~~III – planejar as aquisições de sua competência, assegurando a melhor especificação técnica dos equipamentos e demais ativos para as estações de trabalho, de acordo com as políticas institucionais;~~

~~IV – subsidiar decisões relacionadas à escolha de equipamentos e de tecnologia de informática para o Tribunal, visando à economicidade e à qualidade dos serviços prestados;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~V – assegurar que as especificações dos equipamentos e softwares utilizados nas estações de trabalho estejam permanentemente atualizadas;~~
- ~~VI – desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas tecnologias nas atividades de sua competência, analisando a viabilidade de implantação e sustentação;~~
- ~~VII – assegurar o cumprimento da política do ciclo de vida dos ativos de TIC;~~
- ~~VIII – assegurar o cumprimento dos indicadores inerentes a sua área de atuação;~~
- ~~IX – apoiar na elaboração do estudo técnico preliminar, do projeto básico e do termo de referência das aquisições e contratações de interesse da área;~~
- ~~X – apoiar na elaboração e na execução dos planos estratégico, táticos e operacionais de TIC, no âmbito de sua competência;~~
- ~~XI – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à gerência e às coordenações subordinadas;~~
- ~~XII – gerenciar os projetos de sua área de atuação, considerando custo, prazo, escopo e qualidade;~~
- ~~XIII – elaborar e manter atualizados os processos de trabalhos afetos à gerência e às coordenações subordinadas;~~
- ~~XIV – analisar processos, elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios em matéria de sua competência, com o objetivo de subsidiar o processo decisório;~~
- ~~XV – propor e acompanhar o orçamento de interesse da área;~~
- ~~XVI – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XVII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 22. Ficam acrescentadas à Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, a seguintes Subseções XIV-A a XIV-D, compostas pelos arts. 92-B a 92-I:

**"Subseção XIV-A
Coordenação de Implantação de Ativos de Tecnologia da Informação e
Comunicação – COIMPA**

Art. 92-B. A Coordenação de Implantação de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – COIMPA tem como objetivo planejar, coordenar e garantir a instalação de equipamentos relacionados à microinformática e aos softwares geridos pela DIRTEC, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas e administrativas estabelecidas pela GEOPE e pela DIRTEC.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 92-C. São atribuições da COIMPA:~~

~~I – planejar e coordenar as atividades de implantação de ativos de TIC (hardware e software), conforme as diretrizes institucionais e os procedimentos técnicos estabelecidos pelos gestores do serviço;~~

~~II – coordenar e garantir a implantação dos ativos de conectividade, excetuados os instalados em "datacenter", conforme o planejamento e os parâmetros técnicos estabelecidos pela GETEC;~~

~~III – assegurar a devida instalação das estações de trabalho, interagindo com as demais áreas técnicas na determinação dos procedimentos, visando garantir a implantação da forma mais adequada;~~

~~IV – acompanhar e controlar os indicadores de desempenho de execução das demandas e dos projetos afins que lhe competem;~~

~~V – gerenciar a logística de distribuição e a implantação de ativos, com vistas a otimizar as entregas com foco na qualidade e na economicidade do serviço prestado;~~

~~VI – aplicar, dentro de sua área de atuação, as políticas de segurança definidas para a área de informática do Tribunal;~~

~~VII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~

~~VIII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção XIV-B

~~Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação – COATE~~

~~Art. 92-D. A Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação – COATE tem como objetivo planejar, coordenar e garantir o atendimento e o suporte técnico ao usuário dos serviços de TI e a manutenção de equipamentos de microinformática, observando os requisitos formais e legais e as diretrizes tecnológicas e administrativas estabelecidas pela GEOPE e pela DIRTEC.~~

~~Art. 92-E. São atribuições da COATE:~~

~~I – planejar, coordenar e garantir os serviços de atendimento ao usuário de Tecnologia da Informação – TI, de acordo com sua área de atuação, prestando suporte técnico por meio dos canais de atendimento institucionalizados, conforme a política estabelecida pelo Tribunal, e realizando a mediação com outras áreas responsáveis pelo atendimento especializado;~~

~~II – planejar e disponibilizar os recursos para o atendimento dos novos serviços, realizando a gestão de melhoria contínua do suporte;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~III – atuar na manutenção dos equipamentos de microinformática e dos sistemas geridos pela DIRTEC que estejam dentro do escopo de atendimento, direcionando os demais casos para os grupos responsáveis;~~
- ~~IV – estabelecer canal de comunicação para os serviços de suporte e operação de TI disponibilizados pela DIRTEC;~~
- ~~V – apurar a satisfação dos usuários quanto à qualidade dos atendimentos de TI, com vistas à melhoria contínua dos serviços prestados;~~
- ~~VI – gerir o conteúdo das ferramentas de autoatendimento e das bases de conhecimento de atendimento da DIRTEC;~~
- ~~VII – aplicar, dentro da sua área de atuação, as políticas de segurança definidas para a área de informática do Tribunal;~~
- ~~VIII – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~IX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção XIV-C

~~Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação – COATEC~~

~~Art. 92-F. A Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação – COATEC tem como objetivo permitir que o Tribunal obtenha valor de seus ativos de TI, com equilíbrio entre os custos financeiros, a qualidade de serviço e o desempenho;~~

~~Art. 92-G. São atribuições da COATEC:~~

- ~~I – coordenar e executar as atividades de identificação, registro, controle, liberação e descontinuidade dos ativos de TI, em conformidade com as áreas de negócio e as políticas institucionais;~~
- ~~II – realizar inventário lógico dos ativos do parque de TI do Tribunal;~~
- ~~III – gerenciar os softwares utilizados no ambiente computacional do Tribunal quanto ao seu licenciamento e versionamento;~~
- ~~IV – gerenciar o ciclo de vida dos ativos de TI, visando à continuidade dos serviços de TI;~~
- ~~V – garantir o registro, a atualização e o relacionamento dos itens de configuração de ativos de TI, respeitando as diretrizes institucionais estabelecidas;~~
- ~~VI – garantir a rastreabilidade dos ativos;~~
- ~~VII – permitir que o Tribunal obtenha valor de seus ativos de TI, com equilíbrio entre os custos financeiros, a qualidade de serviço e o desempenho;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- ~~VIII – gerenciar os custos com itens de hardware e software não utilizados, com o objetivo de reduzir gastos extras com manutenção e otimizar a utilização dos ativos;~~
- ~~IX – identificar os ativos adequados às necessidades de negócio do Tribunal e garantir que operem de forma eficaz, ao longo da vida, até a sua alienação;~~
- ~~X – desenvolver novas soluções e estabelecer inovações, apoiando o planejamento de implantações, configurações, disponibilidade e sustentação de ativos de TI;~~
- ~~XI – realizar estudos para a contratação de demais ativos de sua competência para o atendimento ao uso das estações de trabalho, de acordo com a política institucional;~~
- ~~XII – realizar diagnósticos de incidentes de ativos de TI relacionados à segurança ou à utilização desses ativos;~~
- ~~XIII – aplicar, nos ativos de TI, as políticas de segurança cibernética definidas pelo Tribunal;~~
- ~~XIV – realizar a gestão dos contratos de sua competência;~~
- ~~XV – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.~~

Subseção XIV-D

~~Coordenação de Apoio às Contratações de Ativos e Operações e Fiscalização de Contratos – COFAT~~

~~Art. 92-H. A Coordenação de Apoio às Contratações de Ativos e Operações e Fiscalização de Contratos – COFAT tem como objetivo realizar os procedimentos necessários para as contratações relacionadas aos ativos e serviços de TIC, no âmbito de sua competência, bem como apoiar a gestão e a fiscalização técnica dos contratos de sua área de atuação.~~

~~Art. 92-I. São atribuições da COFAT:~~

- ~~I – elaborar os estudos técnicos preliminares e os termos de referência da sua área de atuação, bem como todos os demais documentos que compõem o planejamento das contratações;~~
- ~~II – apoiar os gestores e os fiscais dos contratos durante a execução contratual, auxiliando na aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação dos serviços e na apuração dos indicadores de níveis mínimos de serviços e das demais obrigações contratuais;~~
- ~~III – apoiar a GEOPE na elaboração e na execução dos planos estratégico, táticos e operacionais de TIC, na sua área de atuação;~~
- ~~IV – fornecer todos os subsídios ao CECOR, tanto para o estabelecimento do Plano Anual de Contratações quanto para o planejamento orçamentário da DIRTEC;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~V – atuar, em parceria com o CECOR, no estabelecimento de procedimentos internos da Diretoria relacionados às contratações e à gestão/fiscalização contratual;~~

~~VI – acompanhar e apoiar os gestores de contratos nas necessidades de prorrogação contratual, formalização de termos aditivos e abertura de novos projetos de contratações;~~

~~VII – manter registro e organizar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos de sua competência, tais como notificações, processos administrativos, entre outros;~~

~~VIII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 23. O art. 142 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 142. A Coordenação de Processamento da Folha de Pagamento – COPAG tem como objetivo garantir a segurança, a legalidade e a consistência no processamento da folha de pagamento do Tribunal, em interação com a Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados, que integra a DIRTEC."~~

Art. 24. O inciso I do art. 143 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 143. [...]~~

~~I – operacionalizar o processo de pagamento de pessoal pelo Tribunal, por meio do módulo de pagamento do sistema de informações de recursos humanos, de acordo com os padrões estabelecidos em interação com a Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados, que integra a DIRTEC;~~

~~[...]."~~

Art. 25. Nos atos normativos do Tribunal em que conste a nomenclatura Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR passa a constar Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC.

Art. 26. Ficam lotados na DIRTEC os seguintes cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal de Servidores do Poder Judiciário, constantes do Anexo III da [Lei estadual nº 23.478](#), de 6 de dezembro de 2019, em conformidade com o Anexo II desta Resolução:

I – Coordenador de Área, códigos dos cargos CA-L110, CA-L126, CA-L127 e CA-L130, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-69;

II – Coordenador de Área, códigos dos cargos CA-A19, CA-A28 e CA-A29, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-69;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III – Assessor Técnico I, código do cargo TI-L13, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-69;

IV – Assessor Técnico I, código do cargo TI-A7, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-69.

Art. 27. O Anexo da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007, na parte relativa ao organograma da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 28. O Anexo III da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 29. Ficam revogados os arts. 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97 da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 2007.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de março de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

ANEXO I

(a que se refere o art. 27 da Resolução do Órgão Especial nº 1.093, de 21 de março de 2025)

"ANEXO

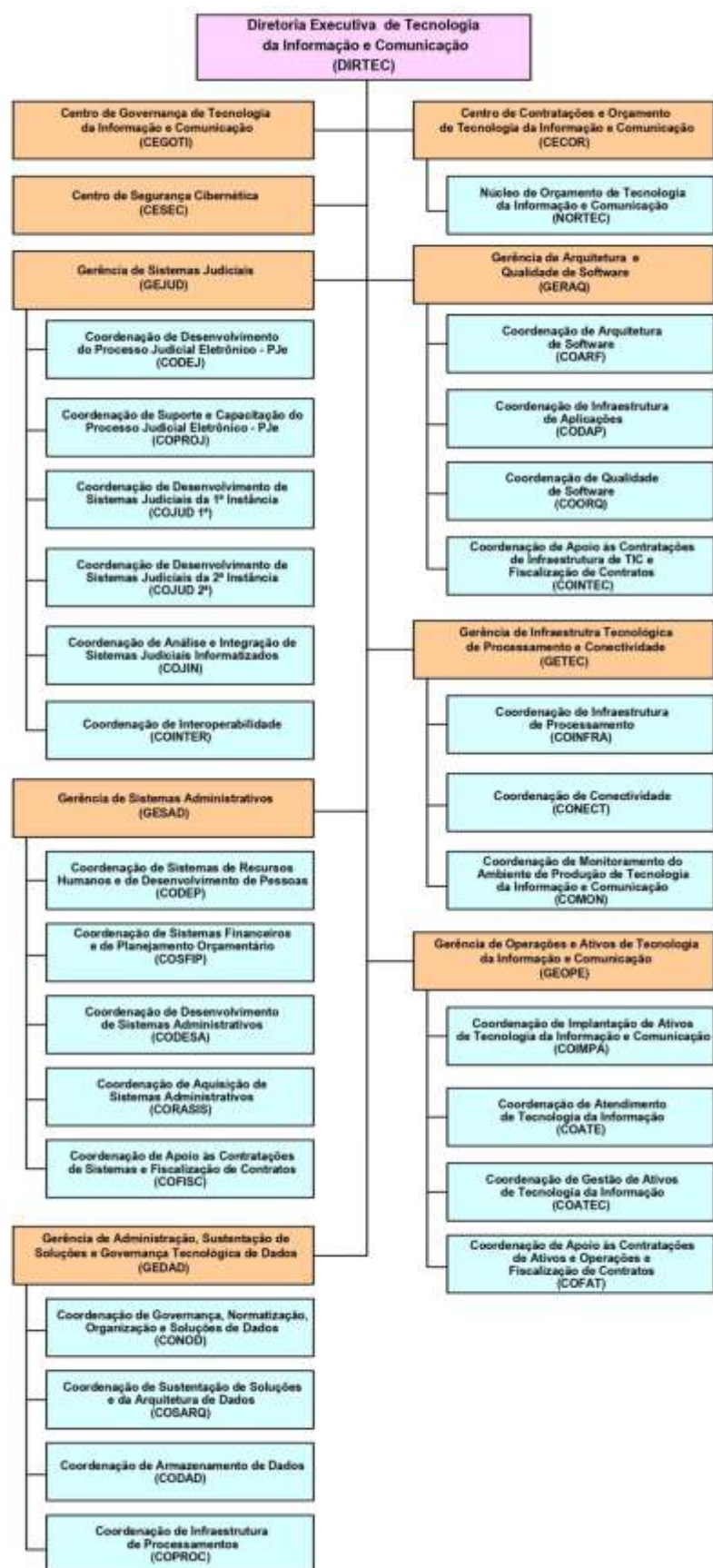
(a que se refere a [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 8 de janeiro de 2007)

ORGANOGRAMA
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (DIRTEC)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO II

(a que se refere o art. 28 da Resolução do Órgão Especial nº 1.093, de 21 de março de 2025)

"ANEXO III

(a que se refere o art. 1º, inciso III, da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007)

Órgão de lotação do cargo -		Cargo			Recrutamento
		Quantidade	Denominação	Código	
1	Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP	1	Diretor Executivo	DE-L3	Limitado
		1	Gerente	GE-L48	Limitado
		1	Coordenador de Área	CA-L108	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A32	Amplio
1.1	Assessoria Técnica e Jurídica para a Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – ASCONT	1	Assessor Jurídico II	AJ-L11	Limitado
		1	Assessor Técnico II	AT-L25	Limitado
		1	Assessor Jurídico I	JJ-L5	Limitado
		1	Assessor Técnico I	TI-L3	Limitado
1.2	Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP	1	Gerente	GE-L15	Limitado
1.2.1	Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT	1	Coordenador de Área	CA-L15	Limitado
1.2.1.1	Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes – SERMAP	1	Coordenador de Serviço	CS-L4	Limitado
1.2.2	Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT	1	Coordenador de Área	CA-L14	Limitado
1.2.2.1	Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos – SERSUP	1	Coordenador de Área	CA-L117	Limitado
1.3	Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP	1	Gerente	GE-L14	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.3.1	Coordenação de Processamento de Compras – COMPRA	1	Coordenador de Área	CA-L12	Limitado
1.3.2	Coordenação de Apoio à Licitação – COALI	1	Coordenador de Área	CA-L11	Limitado
1.4	Gerência de Contratos e Convênios – GECONT	1	Gerente -	GE-L49 -	Limitado
1.4.1	Coordenação de Formalização e Controle de Contratos e Convênios – CONTRAT	1	Coordenador de Área	CA-L13	Limitado
1.4.2	Coordenação de Análise e Composição de Custos Contratuais – COMPOS	1	Coordenador de Área	CA-L16	Limitado
1.4.3	Coordenação de Controle de Transporte – COTRANS	1	Coordenador de Área	CA-A10	Ample
		1	Coordenador de Serviço	CS-A25	Ample
1.5	Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG	1	Gerente	GE-L16	Limitado
1.5.1	Coordenação de Controle do Fornecimento de Serviços Gerais – COSERG	1	Coordenador de Área	CA-L17	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A16	Ample
1.5.2	Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais – COSEC	1	Coordenador de Área	CA-L19	Limitado
1.5.2.1	Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância – SECONP	1	Coordenador de Área	CA-L103	Limitado
1.5.2.2	Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 2ª Instância – SECONS	1	Coordenador de Área	CA-L118	Limitado
1.5.3	Coordenação de Movimentação e	1	Coordenador de Área	CA-L20	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Expedição de Documentos – COMEX				
2	Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP	1	Diretor Executivo	DE-L4	Limitado
2.1	Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial – ASPRED	1	Assessor Técnico II	AT-L1 -	Limitado
		1	Assessor Jurídico II	AJ-A14 -	Ampla
		1	Assistente Técnico de Gabinete	TG-L3	Limitado
2.2	Coordenação de Gestão Predial – COGEP	1	Coordenador de Área	CA-A15 -	Ampla
2.3	Coordenadoria de Assessoramento Técnico às Contratações e Gestão de Obras e Serviços de Engenharia – COTEC	1	Coordenador de Serviço	CS-A29 - -	Ampla
2.4	Coordenadoria de Assessoramento Técnico ao Planejamento e Monitoramento Orçamentário – COASP	1	Coordenador de Serviço	CS-A30 - -	Ampla
2.5	Gerência de Projetos – GEPRO	1	Gerente	GE-L4	Limitado
2.5.1	Coordenação de Projetos de Sistemas Construtivos – COSIC	1	Coordenador de Área	CA-A21	Ampla
2.5.2	Coordenação de Projetos de Sistemas de Instalações Prediais – COSISP	1	Coordenador de Área	CA-A14 - -	Ampla
2.5.3	Coordenação de Análise e Composição de Custos de Engenharia – COACE	1	Coordenador de Área	CA-L29	Limitado
2.6	Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais – GEOB	1	Gerente	GE-L5	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

2.6.1	Coordenação de Fiscalização de Obras Cíveis – COFOC	1	Coordenador de Área	CA-L30	Limitado
2.6.2	Coordenação de Fiscalização de Instalações – COFINS	1	Coordenador de Área	CA-L107 - -	Limitado
2.6.3	Coordenação de Adaptações de Instalações Prediais – COINP -	1	Coordenador de Área	CA-A22	Ample
2.7	Gerência de Manutenção Predial – GEMAP	1	Gerente	GE-L6	Limitado
2.7.1	Coordenação de Manutenção Predial – COMAP	1	Coordenador de Área	CA-L31	Limitado
2.7.2	Coordenação de Manutenção de Equipamentos Prediais – COMEP	1	Coordenador de Área	CA-L106 - -	Limitado
3	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC	1	Diretor Executivo	DE-L9 -	Limitado
3.1	Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CEGOTI	1	Assessor Técnico II	AT-L27	Limitado
3.2	Centro de Contratações e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – CECOR	1	Assessor Técnico II	AT-L7	Limitado
3.2.1	Núcleo de Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – NORTEC	1	Assessor Técnico I	TI-L10	Limitado
3.3 - -	Centro de Segurança Cibernética – CESEC - -	1 1	Assessor Técnico II Coordenador de Área	AT-L28 - CA-A29	Limitado Ample
3.4	Gerência de	1	Gerente	GE-L2	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Sistemas Judiciais – GEJUD				
	-				
3.4.1	Coordenação de Desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico – PJe – CODEJ	1	Coordenador de Área	CA-L34	Limitado
	-				
3.4.2	Coordenação de Suporte e Capacitação do Processo Judicial Eletrônico – PJe – COPROJ	1	Coordenador de Área	CA-L40	Limitado
3.4.3	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 1ª Instância – COJUD 1ª	1	Coordenador de Área	CA-L32	Limitado
3.4.4	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância – COJUD 2ª	1	Coordenador de Área	CA-L130	Limitado
3.4.5	Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados – COJIN	1	Coordenador de Área	CA-A12	Ampla
	-				
3.4.6	Coordenação de Interoperabilidade – COINTER	1	Assessor Técnico I	TI-L11	Limitado
3.5	Gerência de Sistemas Administrativos – GESAD	1	Gerente	GE-A16	Ampla
3.5.1	Coordenação de Sistemas de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP	1	Coordenador de Área	CA-L33	Limitado
3.5.2	Coordenação de Sistemas Financeiros e de Planejamento Orçamentário – COSFIP	1	Coordenador de Área	CA-A25	Ampla
3.5.3	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas	1	Coordenador de Área	CA-L39	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Administrativos– CODESA				
3.5.4	Coordenação de Aquisição de Sistemas Administrativos– CORASIS	1	Coordenador de Área	CA-L127	Limitado
3.5.5	Coordenação de Apoio às Contrações de Sistemas e Fiscalização de Contratos –COFISC	1	Coordenador de Área	CA-L120 -	Limitado
3.6	Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados –GEDAD	1	Gerente	GE-A19	Ampla
3.6.1	Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Solução de Dados– CONOD	1	Coordenador de Área -	CA-A19 -	Ampla
3.6.2	Coordenação de Sustentação de Soluções e da Arquitetura de Dados –COSARQ	1	Coordenador de Área	CA-L126	Limitado
3.6.3	Coordenação de Armazenamento de Dados –CODAD	1	Coordenador de Área	CA-L112	Limitado
3.6.4	Coordenação de Infraestrutura de Processamentos – COPROC	1	Coordenador de Área	CA-L110 -	Limitado
3.7	Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software –GERAQ	1	Gerente	GE-L54	Limitado
3.7.1	Coordenação de Arquitetura de Software –COARE	1	Assessor Técnico I	TI-L13 -	Limitado
3.7.2	Coordenação de Infraestrutura de Aplicações –CODAP -	1	Coordenador de Área	CA-L38 -	Limitado
3.7.3	Coordenação de	1	Coordenador de	CA-A28	Ampla



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Qualidade de Software – COORQ -		Área	-	
3.7.4	Coordenação de Apoio às Contratações de Infraestrutura de TIC e Fiscalização de Contratos – COINTEC -	1	Coordenador de Área	CA-L113 -	Limitado
3.8	Gerência de Infraestrutura Tecnológica de Processamento e Conectividade – GETEC	1	Gerente	GE-A1	Ampla
3.8.1	Coordenação de Infraestrutura de Processamento – COINFRA	1	Coordenador de Área	CA-A4	Ampla
3.8.2	Coordenação de Conectividade – CONECT	1	Coordenador de Área	CA-A24 -	Ampla
3.8.3	Coordenação de Monitoramento do Ambiente de Produção de Tecnologia da Informação e Comunicação – COMON	1	Assessor Técnico I	TI-A7 -	Ampla
3.9	Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – GEOPE	1	Gerente	GE-L3	Limitado
3.9.1	Coordenação de Implantação de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – COIMPA	1	Coordenador de Área	CA-L36	Limitado
3.9.2	Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação – COATE	1	Coordenador de Área	CA-A13 -	Ampla
3.9.3	Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da	1	Coordenador de Área	CA-L37 -	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Informação – COATEC				
3.9.4	Coordenação de Apoio às Contratações de Ativos e Operações e Fiscalização de Contratos – COFAT	1	Coordenador de Área	CA-L121 -	Limitado
4	Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN	1	Diretor Executivo -	DE-A2 -	Ample
		1	Assessor Técnico II -	AT-A14	Ample
		1	Gerente -	GE-L55 -	Limitado
		1	Assessor Técnico I	TI-A3	Ample
		1	Coordenador de Área	CA-L116	Limitado
		3	Assistente Técnico de Gabinete -	TG-A4, TG-A7 e TG-A8	Ample
		1	Coordenador de Serviço -	CS-A3	Ample
4.1	Assessoria Técnica e Jurídica de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária – ASFIN	1	Assessor Jurídico II -	AJ-L10	Limitado
		1	Assessor Técnico I -	TI-L5	Limitado
4.2	Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN	1	Gerente	GE-L11	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A31	Ample
4.2.1	Coordenação de Controle e Execução Orçamentária – CEOR	1	Coordenador de Área	CA-L22	Limitado
4.2.2	Coordenação de Controle da Execução Fiscal e Tributária – COFIS	1	Coordenador de Área	CA-L23	Limitado
4.2.3	Coordenação de Execução Financeira – COFIN	1	Coordenador de Área	CA-L21	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

4.3	Gerência de Contabilidade – GECON	1	Gerente	GE-L13	Limitado
4.3.1	Coordenação de Controle do Processamento da Despesa – CODES	1	Coordenador de Área	CA-L26	Limitado
4.3.2	Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis – CONTROL	1	Coordenador de Área	CA-L27	Limitado
4.4	Gerência de Controle de Receitas e Repasses Especiais – GERIC	1	Gerente	GE-A12	Ample
		1	Coordenador de Área	CA-A16	Ample
4.4.1	Coordenação de Administração de Repasses Especiais – COREP	1	Coordenador de Área	CA-L25	Limitado
5	Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU	1	Diretor Executivo	DE-L5	Limitado
5.1	Assessoria Técnica e Jurídica para Administração de Recursos Humanos – ASRHU	3	Assessor Técnico II	AT-L5, AT-L6 e AT-L26	Limitado
		1	Assessor Técnico II	AT-A26	Ample
		4	Assessor Jurídico II	AJ-L9, AJ-L38, AJ-L41 e AJ-L42	Limitado
		1	Assessor Técnico I	TI-A2	Ample
5.2	Gerência de Servidores – GERSEV	1	Gerente	GE-L7	Limitado
5.2.1	Coordenação de Provimento de Cargos de Servidores – CPROV	1	Coordenador de Área	CA-L43	Limitado
5.2.2	Coordenação de Concessões a Servidores – CONCES	1	Coordenador de Área	CA-L42	Limitado
5.2.3	Coordenação de Controle de	1	Coordenador de Área	CA-L41	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Frequência de Servidores – COFREQ				
5.2.4	Coordenação de Teletrabalho de Servidores – COTEL	1 -	Coordenador de Área	CA-L78	Limitado
5.3	Gerência da Magistratura – GERMAG	1	Gerente	GE-L8	Limitado
5.3.1	Coordenação de Provimento de Cargos da Magistratura – CPROM	1	Coordenador de Área	CA-L45	Limitado
5.3.2	Coordenação de Concessões aos Magistrados – COMAG	1	Coordenador de Área	CA-L44	Limitado
5.3.3	Serviço de Atendimento à Magistratura – SERMAG	1	Coordenador de Serviço	CS-A6	Ample
5.4	Gerência de Pagamento – GEPAG	1	Gerente	GE-L10	Limitado
5.4.1	Coordenação de Processamento da Folha de Pagamento – COPAG	1	Coordenador de Área	CA-L48	Limitado
5.4.2	Coordenação de Processamento de Pagamento de Magistrados – COPAM	1	Coordenador de Área	CA-L50	Limitado
5.4.3	Coordenação de Processamento de Pagamento de Servidores – COPASE	1	Coordenador de Área	CA-L49	Limitado
		1	Assistente Técnico de Gabinete -	TG-A9 -	Ample
5.5	Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT	1	Gerente	GE-L9	Limitado
5.5.1	Coordenação de Saúde no Trabalho – COSAT	1	Coordenador de Área	CA-L46	Limitado
5.5.2	Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho – COVIT	1	Coordenador de Área	CA-L47	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A10 -	Ample



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

			-		
5.5.3	Coordenação de Vigilância em Saúde – COVIGI	1	Coordenador de Área	CA-L96	Limitado
5.6	Central de Arquivo Funcional – CEARQ	1	Coordenador de Área	CA-L51	Limitado
5.7	Central de Atendimento ao Servidor – CENAT	1	Coordenador de Área	CA-L52	Limitado

“